



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 286/2023

Processo nº 3050.01.0000664/2023-50

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM
POÇOS ARTESIANOS LTDA
PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.925.222/0001-95, com sede na Rua Americo da Costa Lage, nº 333, Bairro Petropolis, em Betim/MG, neste ato representada por seu administrador, Gabriel Henrique Silva Cravez, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.963.396-74, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051009 000009/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000664/2023-50, com base na Lei nº 13.303/2016, com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto *contratação de empresa especializada e habilitada em engenharia para prestação de serviços técnicos de manutenção e obtenção de parâmetros técnicos necessários para regularização de 3 poços artesiano no Instituto Tecnológico de Pitangui (EPAMIG ITAP) para atender as demandas de água dos diversos setores do curso superior em Tecnologia Agropecuária de Precisão, tais como: suinocultura (Poço 1), aviário e fitotecnia (Poço 2) e bovinocultura (Poço 3)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 70833319) e a proposta da contratada (SEI Nº 70228882) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	<p>Contratação de empresa especializada e habilitada em engenharia para prestação de serviços técnicos de manutenção e obtenção de parâmetros técnicos necessários para regularização (obtenção de outorga e de informações exigidas pelo órgão gestor) de três (3) poços artesianos com profundidade aproximada de 80 metros incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * limpeza e higienização do poço com aplicação de produtos atóxicos e retirada de resíduos, desprendimento das incrustações e remoção de tubos; *serviço de perfilagem ótica para avaliação e elaboração de perfil construtivo do poço e Relatório Técnico Construtivo; * Retirada de todas as instalações hidráulicas e elétricas antigas nos poços para a extração e fornecimento de água; * Testes de vazão (24 horas) com emissão de Relatório técnico e ART, padrão IGAM para outorga; * Análises físico-químicas e bacteriológica da água; 	Serviço	1	R\$ 37.485,00	R\$ 37.485,00
TOTAL					R\$ 37.485,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 6 (seis) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 339039 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação de serviço e dados de faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	Rodovia BR - MG 352 km 35	SN	PITANGUI	35650000

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de contrato: Reginaldo Miranda de Oliveira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal

definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. Prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- 10.1.2. Dar garantia do serviço;
- 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de

Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, nas hipóteses autorizadas.

16.2. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto nos termos do art. 78, da Lei Federal 13.303/2016, devendo no caso ter a concordância expressa da CONTRATANTE, conforme os arts. 226 e 227 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781, nos seguintes termos:

a. O percentual permitido poderá ser de até 30% desde que permitido pela EPAMIG.

b. A subcontratada também deverá atender os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

c. Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do

contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e

condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!/MG).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Gabriel Henrique Silva Cravez

GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL HENRIQUE SILVA CRAVEZ, Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 04/08/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70865339** e o código CRC **B3FE9BF5**.

AVISO DE LICITAÇÃO
O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA realizará a licitação Pregão Eletrônico 52/2023, Processo de Compra 2371036 00052/2023. Tipo: menor preço. Objeto: serviços de vigilância e segurança eletrônica. A sessão do pregão iniciará no dia 22/8/2023, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: compras@ima.mg.gov.br.

2 cm -07 1826500 - 1

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO
Nº 35/23- SEI 2370.01.0013766/2023-03.
Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. Objeto: Cessão de Uso de um veículo. Vigência: 60 meses a partir de sua publicação.

1 cm -07 1826458 - 1

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº SEI 2370.01.0010334/2023-32.
Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE ANDRADAS. Objeto: cessão de uso, a título gratuito, do Placa NXX-0592 Com vigência de 60 meses a partir de 03/08/2023.

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº SEI 2370.01.0014380/2021-18
Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE ARAÇAÍ. Objeto: Inclusão de servidor para prestar serviço no posto de atendimento com acesso ao Sidagro.

2 cm -07 1826549 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº SEI: 2370.01.0012902/2023-51.
Partes: IMA e o Centro Universitário de Caratinga - Fundação Educacional de Caratinga. Objeto: Proporcionar estágios e preparação para o trabalho aos estudantes que estejam matriculados e frequentando regularmente os cursos da Instituição de Ensino CONVENENTE. Prazo de vigência 60 meses a partir 25/07/2023.

2 cm -07 1826453 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 3041002 000077/2023 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0000249/2023-65 - Pregão Eletrônico nº 62/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções de vendas online, na modalidade SaaS (software como serviço), com operação via web, compreendendo a disponibilização de uso da solução para vendas online Plataforma VTEX IO (Plataforma Vtex), conforme Projeto Básico. Sessão pública dia 30/08/2023 às 09:00 hrs. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Telefone: (31) 3349-8084/8145. Belo Horizonte, 04 de agosto de 2023- Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -07 1826276 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 285/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Avohai Eventos LTDA -ME. Objeto: Prestação de serviços gráficos para publicações técnicas. Assinatura: 04/08/2023. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor: R\$173.998,00. Proc.: 3051002 000079/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) José Eder Leite - AVOHAI.

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI DE INCENTIVO À CULTURA - A Fundação Clóvis Salgado, por meio da Comissão de Seleção nomeada para julgamento das propostas do Edital de Chamamento Público 002/2023, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, o resultado da análise da proposta apresentada pelo ZIMBRO PRODUÇÕES CULTURAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 21.430.651/0001-91, sendo o seguinte:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTA:
1 – Informações e Prazos sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores.	30,0 pontos
2 – Adequação da proposta aos objetivos de eventos culturais do Circuito Liberdade de acordo com a ANEXO III.	35,0 pontos
3 – Adequação da proposta as rubricas de eventos culturais do Circuito Liberdade de acordo com a ANEXO IV.	50,0 pontos
4 – Capacidade técnico operacional da Instituição proponente por meio da descrição de experiência prévia na realização de atividades ou projeto de natureza semelhante.	50,0 pontos
5 – Valor das rubricas de eventos culturais do Circuito Liberdade de acordo com a ANEXO IV.	22,0 pontos
NOTA FINAL	187 pontos

Dessa forma, a entidade avaliada está APTA a celebrar TERMO DE COOPERAÇÃO conforme critérios do Edital. Conforme previsto no Edital o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Jornal Minas Gerais. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao e-mail chamamentopublico@fcs.mg.gov.br. Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023. Comissão de Seleção – Portaria n.º 08/2023.

8 cm -07 1826386 - 1

EXTRATO EDITAL FCS Nº 01/2023 – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA.

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Fundação Clóvis Salgado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, torna pública a abertura de Edital de processo de seleção pública, cuja íntegra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: <https://fcs.mg.gov.br/edital-fcs-01-2023/>. O recebimento de propostas de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos será no período de 30/08/2023 a 06/09/2023, nos termos definidos no Edital. A finalidade do processo de seleção pública é a celebração de termo de parceria com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser aditado nos termos da lei, para apoio ao funcionamento e às atividades artísticas e culturais do Palácio da Liberdade. Para a implementação do programa de trabalho do termo de parceria estima-se o valor máximo de R\$15.267.555,84 (quinze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos, considerando R\$8.000.000,00 (oito milhões) a serem arrecadados. As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta da dotação orçamentária 2181.13.392.0103.4423.00 01.3.3.90.39.46.0.10.1.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023. Sérgio Rodrigo Reis. Fundação Clóvis.

5 cm -07 1826608 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-03269-21 ; 30/07/2023 ; 30/07/2024 ; Prorrogação ;

1 cm -07 1826760 - 1

Nº. 286/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Geopocos Tecnologia em Poços Artesianos LTDA. Objeto: Serviços técnicos de manutenção e obtenção de parâmetros de poços artesianos. Assinatura: 04/08/2023. Vigência: 04/08/2023 a 04/02/2024. Valor: R\$ 37.485,00. Proc.: 305100900009/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Gabriel Henrique Silva Cravez - GEOPOCOS.

Nº. 288/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de mobiliário para atender cursos superiores. Assinatura: 07/08/2023. Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Valor: R\$ 51.999,00. Proc.: 3051002 000064/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Rosemar Carneiro Abade - ABADE & CAPELLI.

Nº. 289/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Uffício Indústria e Comércio de Móveis LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário para atender cursos superiores. Assinatura: 04/08/2023. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor: R\$142.298,40. Proc.: 3051002 000064/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Josias Augusto da Silva - UFFICIO.

Nº. 291/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário para atender cursos superiores. Assinatura: 07/08/2023. Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024. Valor: R\$ 490.400,00. Proc.: 3051002 000064/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Andre Pires Nascimento; Jordano Castro Nascimento - TECNO2000.

Nº. 292/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e CEMIG Distribuição S.A. Objeto: Compra de energia regulada, modalidade tarifária verde. Assinatura: 04/08/2023. Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Valor: R\$26.398,92. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Melquisedeque Clementino Ferreira; Valter Hugo Vieira Faria - CEMIG.

Nº. 293/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e CEMIG Distribuição S.A. Objeto: Uso do sistema de distribuição, modalidade tarifária verde. Assinatura: 04/08/2023. Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024. Valor: R\$14.666,79. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Melquisedeque Clementino Ferreira; Valter Hugo Vieira Faria - CEMIG.

9 cm -07 1826806 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000114/2023
PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 488/2023
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000488/2023-49
Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da área externa da Sede da EPAMIG, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas ocorrerá no dia 31/08/2023 com início às 09:00 hrs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 - 34895004

3 cm -07 1826533 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº 11397. Pregão Eletrônico. Processo Interno nº 3650/2022. Contratada: APF Serviços de Engenharia Eirelli, CNPJ nº 37.535.243/0001-34. Objeto a prestação de serviços de supressão de árvores sem destoca, poda de árvores, transporte e destinação de resíduos localizado no Parque das Águas de Caxambu, Rua João Carlos, nº 82, Caxambu/MG. Vigência: 6 meses contados da assinatura. Valor Global R\$ 85.500,00. Base Legal: Lei 13.303/2016. Data da Assinatura: 04/08/2023.

7 cm -07 1826773 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL – ADENDO
MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº AMP-0002/23. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação dos serviços de construção, montagem, ensaios e testes após construção, condicionamento pré-operacional elaboração de as-built para a implantação da Redes de Distribuição de Gás Natural – RDGN em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e Aço, por unidade de serviço de gás (USG), para atendimento à novos clientes no Estado de Minas Gerais. Alteração da data de abertura da sessão pública e etapa de lances foi reagendada, conforme a seguir: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 24/07/2023 até às 09h00 min do dia 01/09/2023. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 01/09/2023 às 09h30min. Etapa de lances a partir das 14h30min do dia 01/09/2023. O Edital e anexos estão disponíveis no site <https://licitar.digital/> e <https://gasmig.com.br/proximas-aberturas/>. O certame será realizado pela Agente de Contratação Aline Marla Hummel de Souza.

AVISO DE EDITAL – ADENDO
MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº AMP-0003/23. OBJETO: A contratação, por Unidade de Serviço de Gás – USG, de empresa para execução dos serviços de construção, montagem, ensaios e testes após construção, condicionamento pré-operacional e elaboração de as-built para a implantação da Redes de Distribuição de Gás Natural – RDGN em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para atendimento ao Projeto Estruturante Jardim Canadá no município de Nova Lima. Alteração da data de abertura da sessão pública e etapa de lances foi reagendada, conforme a seguir: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 21/07/2023 até às 09h00 min do dia 04/09/2023. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 04/09/2023 às 09h30min. Etapa de lances a partir das 14h30min do dia 04/09/2023. O Edital e anexos estão disponíveis no site <https://licitar.digital/> e <https://gasmig.com.br/proximas-aberturas/>. O certame será realizado pela Agente de Contratação Aline Marla Hummel de Souza.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

9 cm -07 1826737 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2023/3084.
Objeto: POLICLORETO DE ALUMÍNIO FÉRRICO. Dia da Licitação: 21 de agosto de 2023 às 09:15 horas. Edital informações disponíveis a partir do dia 09/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0327.
Objeto: Ferramentas Diversas para as Equipes Operacionais. Dia da Licitação: 21/08/2023 às 09:30 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 09/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2023/3082.
Objeto: Serviços de transporte de água por caminhões pipa. Dia da licitação: 04 de setembro de 2023 às 08:45 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 09/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2023/3083.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos de laboratório. Dia da Licitação: 21 de agosto de 2023 às 09:00 horas. Edital informações disponíveis a partir do dia 09/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CPLI- Nº 05.2023/0284
Objeto: Prestação de serviços de limpeza por hidrojetamento de estruturas externas de concreto, das Estações de Tratamento de Esgoto pertencentes à área de abrangência da USTM – Unidade de Serviços de Tratamento de esgoto Metropolitan. Resultado: Encerrado (deserto). Não houve empresas interessadas em participar deste processo licitatório, conforme consta dos autos.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA CPLI Nº 05.2023/0244
Objeto: Tubos em Polietileno e em Aço Carbono para Esgoto. Propostas vencedoras: Politejo Brasil - Indústria de Plásticos Ltda. por R\$ 117.999,90 por a Lote 01 e Empresa Brasileira de Solda Elétrica S.A por R\$ 169.500,00 por a Lote 02, perfazendo um total de R\$ 287.499,90.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI - Nº 05.2023/0305 – PEM
Objeto: Tubos PVC – Proposta Vencedora: Mexichem Brasil Ind de Transformação Ltda no valor total de R\$256.779,90.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI - Nº 05.2023/3048
Objeto: Serviços de Suporte Técnico Especializado Para Investigações Corporativas. Proposta Vencedora: Mazars Cabrera Assessoria, Consultoria e Planejamento Emp.Ltda. no valor de R\$ 354.640,00.

CPLI Nº 05.2023/0277
Objeto: Serviços Inventário Rotativo. Proposta Vencedora: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda no valor total de R\$ 529.931,25.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA CPLI Nº 05.2023/0282
Objeto: Cabos e fios elétricos. Proposta(s) Vencedora(s): Loja Elétrica Ltda. no valor de R\$ 791.757,00 por a Lote 01 - Cota Principal; e R\$ 79.993,00 por a Lote 02 - Cota Reservada, perfazendo um total de R\$ 871.750,00.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI 1120230085
Objeto: Prestação de serviços especializados para a realização de Inspeção de Segurança regular (ISR) e elaboração do Relatório da Inspeção de Segurança Regular (RISR), com respectivo produção do Extrato de Inspeção de Segurança Regular (EISR), conforme estabelecido na Portaria IGAM Nº 08 de 17 de março de 2023 das barragens de propriedade da COPASA MG, para o ano de 2023 a iniciar preferencialmente nas barragens, quais sejam: Barragem Rio Mano, Barragem Serra Azul, Barragem Vargem das Flores, Barragem Jumento, Barragem Ribeirão, Barragem Soberbo, Barragem Todos os Santos e Barragem Viamão. O presente Processo foi homologado em 03.08.23. Data: 07/08/2023.

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
LICITAÇÃO Nº CPLI 1120230100
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhorias no sistema produtor de água de Serra dos Aimorés / MG. A Comissão conheceu do recurso interposto pela licitante FM ENGENHARIA LTDA e da contrarrazão da SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS, por serem próprios e tempestivos, e

opinou por negar provimento ao recurso interposto pela licitante FM ENGENHARIA LTDA e, via de consequência, MANTER a decisão que habilitou a licitante SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS. Decisão recomendada pelo Diretor Adjunto Jurídica e ratificada pelo Diretor Presidente da COPASA MG. Detalhamento nos autos e no site da COPASA MG. Vencedora: SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS. Valor: R\$ 601.581,82. Data: 07/08/2023. A DIRETORIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Artigo 30, inciso CAPUT da Lei Federal 13.303/16. Processo: 45.060. Objeto: Autorizar o patrocínio incentivado para o projeto # Sementes do Esporte # Cássia # Ano 3 #, proposto pelo Instituto Caminho Certo – Lei de Incentivo ao Esporte. Prestador e Valor: Instituto Caminho Certo – CNPJ: 07.603.181/0001-90. - R\$100.000,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Reconhecimento do Ato: Ana Luiza Faria de Souza - Superintendência de Comunicação Institucional. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

JULGAMENTO DE RECURSO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI - Nº 05.2023/3038
Objeto: Manutenção Civil e Predial em Áreas e Unidades Administrativas pela COPASA MG. O Diretor Presidente conheceu o teor das peças de recurso da empresa Amopeb Terceirização Ltda e de contrarrazões da empresa JVC Engenharia e Construções Ltda e decidiu:
1) negar provimento ao recurso da empresa AMOPEB TERCEIRIZAÇÃO LTDA;
2) registrar os preços da empresa JVC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA no valor total de R\$ 7.920.885,79;
3) determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.
Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.
Guilherme Augusto Duarte de Faria
Diretor Presidente

27 cm -07 1826706 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS
CEMIG - CNPJ: 17.155.730/0001-64
DEA - DIVULGAÇÃO DO DESAFIO CEMIG DE PDI 2.0 CHAMAMENTO PÚBLICO
A Cemig divulga Chamamento Público para o “Desafio Cemig de PDI 2.0” para apresentação de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI) do programa ANEEL. As propostas poderão ser enviadas a partir de 21/08/2023. Mais informações no portal da Cemig: www.cemig.com.br

2 cm -07 1826660 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESIGNAÇÃO DE EMPREGADO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Companhia Energética de Minas Gerais, a Cemig Geração e Transmissão S.A., a Cemig Distribuição S.A., suas coligadas, controladas e subsidiárias integrais informam o nº pessoal e nome do empregado designado, em complemento à designação anterior, para atuar como preegoiro, leiloeiro, agente de licitação e/ou equipe de apoio tanto nas licitações para aquisição de bens e serviços, quanto nas alienações promovidas pela Gerência de Compras de Materiais e Serviços - CO/MS, no período de 03/08/2023 a 31/12/2023: 58.027 Ana Paula Gomes Rodrigues.

3 cm -07 1826518 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-H20131. Objeto: Serviços de suporte operacional e de apoio aos Processos de Programação de Serviços de Distribuição, por meio da alocação de mão de obra com dedicação exclusiva.
Pregão Eletrônico: 530-H20130. Objeto: Serviço complementar para a execução de Serviços de Construção em RDA, Região Noroeste do estado de Minas Gerais. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

ADITIVOS
4630002789/530. Contratada: SULMINAS FIOS & CABOS LTDA. Objeto: prorrogação por 12 meses. Prazo Atual: 24 meses. Ass: 04/08/2023.
4630002708/530. Contratada: BALTEAU PRODUTOS ELETRICOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 24,98%. Valor Atual: R\$3.362.556,28. Ass: 03/08/2023.
4630002813/530. Contratada: EMPACEMPRESA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Objeto: prorrogação por 12 meses. Prazo Atual: 24 meses. Ass: 04/08/2023.

5 cm -07 1826506 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATOS
Pregão Eletrônico nº 510-H20030. Contrato 4680006971. Contratada: HTJ COMERCIO DE PEÇAS LTDA. Objeto: Serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva em plataforma aérea articulada da marca JLG, modelo 450 AJ Diesel. Valor: R\$98.000,00. Prazo 60 dias. Ass. e Homolog.: 04/08/2023.

2 cm -07 1826514 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E PARCERIAS NOTIFICAÇÃO 62/2023 – CONVÊNIO: 183/2010- PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio: 183/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Ouro Fino-MG, inscrita sob CNPJ 18.671.271/0001-34, foram aprovadas com ressalvas em 04 de agosto de 2023, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

3 cm -07 1826309 - 1

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E PARCERIAS NOTIFICAÇÃO 61/2023 – CONVÊNIO: 182/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio: 182/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado-MG, inscrita sob CNPJ 18.316.273/0001-05, foram aprovadas com ressalvas em 04 de agosto de 2023, nos termos da legislação vigente.
Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

3 cm -07 1826311 - 1